

V - SAVEIROS, CAMUYRANO - SERVIÇOS MARÍTIMOS S/A., construção de 1 (uma) embarcação do tipo rebocador portuário e oceânico, mod. ASD 2411 de 45 TTE, com o valor total do projeto de R\$ 12.758.917,03, (doze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e três centavos) que correspondem a US\$ 7.072.178,39 (sete milhões, setenta e dois mil, cento e setenta e oito dólares norte americanos e trinta e nove centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 11.483.025,33 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos) que correspondem a US\$ 6.364.960,55 (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta dólares norte americanos e cinquenta e cinco centavos) com data base em 23.01.2008, processo Nº 50770.000664/2008-91;

VI - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S A, construção de 1 (um) rebocador azimutal de 75 TTE de média rotação, no valor de R\$ 18.528.229,00 (dezoito milhões, quinhentos e vinte oito mil, duzentos e vinte nove reais) que equivalem a US\$ 11.353.081,49 (onze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitenta e um dólares norte americanos, quarenta e nove centavos) com o apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 16.675.406,10 (dezesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos) que correspondem a US\$ 10.217.773,34 (dez milhões, duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três dólares norte americanos e trinta e quatro centavos) com data base 3/6/2008, processo Nº 50770.000726/2008-65;

VII - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S A, construção de 5 (cinco) rebocadores azimutais de 75 TTE, no valor total de R\$ 80.528.735,00 (oitenta milhões, quinhentos e vinte oito mil, setecentos e trinta e cinco reais) que equivalem a US\$ 49.343.587,60 (quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete dólares norte americanos, sessenta centavos) com o apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 72.475.861,50 (setenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos) que correspondem a US\$ 44.409.228,85 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte oito dólares norte americanos e oitenta e cinco centavos, com data base 3/6/2008, processo Nº 50770.000726/2008-65;

VIII - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S A, construção de 5 (cinco) rebocadores azimutais de 55 TTE, no valor total de R\$ 60.105.415,00 (sessenta milhões, cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais) que equivalem a US\$ 36.829.298,45 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte nove mil, duzentos e noventa e oito dólares norte americanos e quarenta e cinco centavos) com o apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 54.094.873,50 (cinquenta e quatro milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) que correspondem a US\$ 33.146.368,60 (trinta e três milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito dólares norte americanos e sessenta centavos) com data base 3/6/2008, processo Nº 50770.000726/2008-65;

IX - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S A, construção de 4 (quatro) rebocadores azimutais de 45 TTE no valor total de R\$ 40.738.772,02 (quarenta milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos) que equivalem a US\$ 24.962.482,76 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois dólares norte americanos, setenta e seis centavos) com o apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 36.664.894,80 (trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos) que correspondem a US\$ 22.466.234,48 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro dólares norte americanos e quarenta e oito centavos) com data base 3/6/2008, processo Nº 50770.000726/2008-65;

X - TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S/A., construção de 10 (dez) rebocadores de 60 TTE, com valor total do projeto de R\$ 121.708.565,80 (cento e vinte e um milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) que correspondem a US\$ 70.149.029,30 (setenta milhões, cento e quarenta e nove mil, vinte e nove dólares norte americanos e trinta centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 109.537.709,22 (cento e nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e dois centavos) que correspondem a US\$ 63.134.126,37 (sessenta e três milhões, cento e trinta e quatro mil, cento e vinte e seis dólares norte americanos e trinta e sete centavos) com data base em 05.09.2008, processo Nº 50770.000780/2008-54.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 53, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade para suplementação de recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - CBO - COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORE - para o término da construção de 1(um) PSV-3000, casco EB-006, em construção no Estaleiro ALIANÇA S/A - INDÚSTRIA NAVAL E EMPRESA DE NAVEGAÇÃO cuja prioridade foi concedida na 1ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 17 de dezembro de 2004, Resolução Nº 02, de 17.12.2004, sendo o valor total da suplementação de R\$ 18.748.518,89 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais, oitenta e nove centavos) que correspondem a US\$ 10.991.041,68 (dez milhões, novecentos e noventa e um mil, quarenta e um dólares norte americanos e sessenta e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 16.873.667,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais) que correspondem a US\$ 9.891.937,51 (nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e sete dólares norte americanos e cinquenta e um centavos), com data base em 30.04.2008, processo Nº 50771 001916/2004-66;

II - DOF SUBSEA BRASIL SERVIÇOS LTDA (ex- GEO DO BRASIL NAVEGAÇÃO E PESQUISA LTDA). - para o término da construção de uma embarcação Rov - Remote Operated Vehicle Support Vessel, casco Pro-22, em construção no Estaleiro Aker Promar, cuja prioridade foi concedida na 11ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 24.10.2006, Resolução Nº 36, de 24.10.2006, sendo o valor total da suplementação de R\$ 78.572.097,02 (setenta e oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais, dois centavos) correspondentes a US\$ 45.362.333,02 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três dólares norte americanos, dois centavos), já considerados o percentual de financiamento de 90,00%..processo Nº 50771 000433/2006-14;

III - DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA. - para a alteração de projeto da embarcação do tipo OSCV - Offshore Subsea Construction Vessel, casco Pro-23, em construção no Estaleiro Aker Promar, cuja prioridade foi concedida na 11ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 24.10.2006, Resolução Nº 36, de 24.10.2006, sendo o valor total da suplementação de R\$ 253.051.853,02 (duzentos e cinquenta e três milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos) que correspondem a US\$ 162.285.546,73 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis dólares norte americanos e setenta e três centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 227.746.667,72 (duzentos e vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) que correspondem a US\$ 146.056.992,06 (cento e quarenta e seis milhões, cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e dois dólares norte americanos e seis centavos), com data base em 04/08/2008, processo Nº 50771 000443/2006-51;

IV - DOFCON NAVEGAÇÃO LTDA. - para a alteração de projeto da embarcação do tipo OSCV - Offshore Subsea Construction Vessel, casco Pro-24, em construção no Estaleiro Aker Promar, cuja prioridade foi concedida na 11ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 24.10.2006, Resolução Nº 36, de 24.10.2006, sendo o valor total da suplementação de R\$ 93.958.119,00 (noventa e três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e dezenove reais) que correspondem a US\$ 60.256.601,75 (sessenta milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e um dólares norte americanos e setenta e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 84.562.307,10 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e sete reais, dez centavos) que correspondem a US\$ 54.230.941,57 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um dólares norte americanos, cinquenta e sete centavos) com data base em 04/08/2008, processo Nº 50771 000434/2006-51;

V - AKER YARDS, para a produção de 1 (uma) embarcação de suprimento e manuseio de âncoras AHTS AH 5 com 145 TTE, cuja prioridade foi concedida na 14ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 14.12.2007, Resolução Nº 43, de 14.12.2007, sendo o valor total da suplementação de US\$ 7.864.528,68 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte oito dólares norte americanos, sessenta e oito centavos), já considerado o percentual de 80,00% de financiamento, processo Nº 50770.000939/2007-14;

VI - DRATEC ENGENHARIA LTDA. - para alteração de projeto da embarcação do tipo batelão lameiro de 400 m3 de cisterna - autopropulsado, em construção no Estaleiro São Miguel, cuja prioridade foi concedida 6ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 18.11.2005, Resolução Nº 25, de 18.11.2005, sendo a suplementação da ordem de R\$ 801.768,76 (oitocentos e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 458.966,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis dólares norte americanos e sessenta centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 721.591,90 (setecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos) que correspondem a US\$ 413.069,94 (quatrocentos e treze mil, sessenta e nove dólares norte americanos e noventa e quatro centavos) com data base em 15.02.2008 processo Nº 50771 000928/2005-54;

VII - REBRÁS REBOCADORES DO BRASIL S/A. - para o término da construção de 18 (dezoito) rebocadores portuários com propulsão azimutal, sendo 12 (doze) com 45 toneladas de tração estática e 6 (seis) com 70 toneladas de tração estática, cujas prioridades foram concedidas na 8ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 12.05.2006, Resolução Nº 32, de 12.05.2006 e na 10ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 16.10.2006, Resolução Nº 34, de 16.10.2006, sendo a suplementação de R\$ 11.387.637,19 (onze milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), processos Nº s 50771 001083/2005-14 e 50771 000162/2006-99;

VIII - ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S/A. - para a alteração de projeto da obra de implantação do estaleiro, cuja prioridade foi concedida na 2ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 18.02.2005, Resolução Nº 7, de 18.02.2005, alterada na 10ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 16.10.2006, Resolução Nº 34, de 16.10.2006, sendo o financiamento aprovado no valor de R\$ 582.144.339,59 (quinhentos e oitenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais, cinquenta e nove centavos) equivalentes a US\$ 342.296.901,03 (trezentos e quarenta e dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e um dólares norte americanos e três centavos), com data base de 19.03.2008, processo Nº 50770.000167/2008-93;

IX - NAVEGAÇÃO GUARITA S/A - para a obra de modernização e aumento da capacidade de carga do navio tanque Guarita, cuja prioridade foi concedida na 11ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 24.10.2006, Resolução Nº 36, de 24.10.2006, sendo a suplementação da ordem de R\$ 1.830.289,40 (um milhão, oitocentos e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 1.647.260,41 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), processo Nº 50771.000236/2006-97;

X - NAVEGAÇÃO GUARITA S/A. - para a alteração de projeto do Navio Tanque GUAPURUVU, cuja prioridade foi concedida na 1ª Reunião Ordinária do CDFMM, realizada em 13.01.2005, Resolução Nº 4, de 13.01.2005, sendo a suplementação de R\$ 6.144.921,00 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais), com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 5.530.428,90 (cinco milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), processo 50770.000634/2008-85.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 54, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º APROVAR, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, a alteração das prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. alteração do projeto inicial para a construção de 3 (três) rebocadores azimutais de 45 TTE e 1 (um) rebocador azimutal de 65 TTE concedidos na 14ª Reunião Ordinária do CDFMM, Resolução nº 43, de 14 de dezembro de 2007 para a construção de 2 (dois) rebocadores de 45 TTE com valor total de financiamento de R\$ 18.422.486,41 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, quarenta e um centavos) equivalentes a US\$ 9.642.251,86 (nove milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um dólares norte americanos, oitenta e seis centavos) e 2 (dois) rebocadores de 60 TTE com valor de financiamento de R\$ 20.341.942,36 (vinte milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos) equivalentes a US\$ 10.646.887,03 (dez milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete dólares norte americanos, três centavos), processo Nº 50770.000293/2007-67;

II - TRANSDOURADA TRANSPORTES LTDA. alteração das prioridades concedidas nas 7ª, 10ª e 13ª Reuniões Ordinárias do CDFMM, Resoluções CDFMM nºs 27, 35 e 39 de 17/02/2006, 16/10/2006 e 26 de julho de 2007, respectivamente, para a construção de 1 (uma) balsa petroleira de casco duplo com capacidade de 2.500 m3 com financiamento de R\$ 2.558.951,69 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais, sessenta e nove centavos); construção de 2 (duas) balsas petroleiras de casco duplo com capacidade de 2.500 m3 com financiamento de R\$ 3.568.177,16 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais, dezesseis centavos); construção de 1 (um) empurrador de 600 BHP com financiamento de R\$ 1.393.787,10 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais, dez centavos); construção de 1 (um) empurrador de 1.200 BHP com financiamento de R\$ 1.389.077,20 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, setenta e sete reais, vinte centavos) e construção de 1 (um) empurrador de 1.200 BHP com financiamento de R\$ 1.852.102,94 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e dois reais, noventa e quatro centavos), processo nº 50771.001079/2005-56.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 55, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:



Art. 1º CANCELAR a prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedida à seguinte empresa:

I - BOS NAVEGAÇÃO S/A, para construção de 2 (dois) supradores de plataforma - AHTS AH 05 145 TTE, concedida na 14ª Reunião Ordinária do CDFMM, Resolução Nº 43, de 14 de dezembro de 2007, Processo Nº 50770.000293/2007-67.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 56, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto Nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 09 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º CONCEDER, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União, prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO NORSUL, construção de 3 (três) barcas oceânicas de 10.000 TPB, com valor total de R\$ 133.318.207,94 (cento e trinta e três milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos) que correspondem a US\$ 73.055.700,00 (setenta e três milhões, cinqüenta e cinco mil, setecentos dólares norte americanos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 119.995.387,15 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) que correspondem a US\$ 65.750.130,00 (sessenta e cinco milhões, setecentos e cinqüenta mil, cento e trinta dólares norte americanos), com data base em 24.09.2008, processos Nº 50770 000736/2008-09;

II - MARÉ ALTA DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 2 (duas) embarcações FSV UT 4.000, com valor total de R\$ 29.708.520,84 (vinte e nove milhões, setecentos e oito mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 14.678.122,24 (quatorze milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e vinte e dois dólares norte americanos e vinte e quatro centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 26.737.668,76 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 13.210.310,64 (treze milhões, duzentos e dez mil, trezentos e dez dólares norte americanos e sessenta e quatro centavos), com data base em 02.05.2008, processos Nº 50770 000725/2008-11;

III - MARÉ ALTA DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 4 (quatro) embarcações PSV - 4500, com valor total de R\$ 331.590.900,64 (trezentos e trinta e um milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 163.829.496,36 (cento e sessenta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte americanos e trinta e seis centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 298.431.810,56 (duzentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dez reais e cinqüenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 147.446.546,72 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis dólares norte americanos e dois centavos), com data base em 02.05.2008, processos Nº 50770 000725/2008-11;

IV - RIO GRANDENSE NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 3 (três) embarcações do tipo graneleiro de 5.855 TPB, com valor total de R\$ 61.794.033,36 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trinta e três reais e trinta e seis centavos) que correspondem a US\$ 37.808.390,46 (trinta e sete milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e noventa e quatro dólares norte americanos e quarenta e seis centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 55.614.630,02 (cinqüenta e cinco milhões, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos) que correspondem a US\$ 34.027.551,41 (trinta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e cinqüenta e um dólares norte americanos e quarenta e um centavos), com data base em 01/09/2008, processo Nº 50770 000730/2008-23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PASSOS  
Presidente do Conselho

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA PRT 1º -OFNF Nº 244, DE 1º DE AGOSTO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de nº 1602/2007, instaurado em face de COF - CENTRO ORTOPÉDICO FRIBURGUENSE DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA, narrando que a empresa investigada estaria cometendo inúmeras irregularidades trabalhista, a seguir

descritas: prorrogação da jornada de trabalho além do limite legal de duas horas diárias; não concessão de intervalo para repouso ou alimentação nos casos de jornada superior a seis horas; pagamento dos salários inferior ao estipulado como piso pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria; não preenchimento nos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) do nome completo do trabalhador, do número de registro da identidade e da função exercida; não inclusão nos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, inclusive os exames complementares e a data em que foram realizados; ausência de registro nos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, no exercício da atividade laborativa, como também da definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou já exerceu; indícios de possível assinatura dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) pelos empregados em branco;

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1602/2007 em face de COF - CENTRO ORTOPÉDICO FRIBURGUENSE DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA LTDA (Rua Carlos Baltazar da Silveira, nº 16, Centro, CEP: 28.625-800, CNPJ: 29.759.313/0001-00, Nova Friburgo-RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Sandra da Silva Vieira, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

#### PORTARIA PRT 1º -OFNF Nº 245, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 4233/2008, instaurada em face de OLIVEIRA E COIMBRA COM. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME, narrando que a empresa investigada estaria cometendo irregularidades de cunho trabalhista, tais quais: trabalho excessivo dos empregados em jornada de 12 horas diárias, o que vai de encontro à norma estatuída no art. 7º, XIII da CRFB/88; Não pagamento das horas extras laboradas bem como a prática de condutas agressivas pelo proprietário do estabelecimento, lesionando física e moralmente os seus trabalhadores;

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 4233/2008 em face de OLIVEIRA E COIMBRA COM. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME (Rua José Ernesto Knust, nº 83, Conselheiro Paulino, CNPJ: 08.596.193/0001-05, Nova Friburgo-RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Aponice Pereira Verícimo, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

#### PORTARIA PRT 1º -OFNF Nº 246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de nº 4231/2008, instaurada em face de ELIZABETH KLEIM CUNHA - ME, narrando que a empresa investigada estaria cometendo irregularidades de cunho trabalhista em razão da admissão de empregados sem o respectivo registro, da falta de apresentação dos documentos no dia e hora previamente fixados pela fiscalização do trabalho e por manter em serviço trabalhadores com idade inferior a 16 anos de idade, o que vai de encontro à norma estatuída no art. 7º, XXXIII, da CRFB/88;

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 4231/2008 em face de ELIZABETH KLEIM CUNHA - ME (Rua Padre Cosme, nº 28, São Geraldo, CGC: 07.343.068/0001-12, Nova Friburgo-RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Aponice Pereira Verícimo, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

#### PORTARIA PRT 1º -OFNF Nº 247, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de nº 2302/2008, instaurado em face de MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, narrando que o investigado estaria cometendo irregularidades trabalhistas por manter seus servidores trabalhando em local onde é depositado lixo residencial e comercial, caracterizando-se condições de trabalho subumanas, análoga a de escravos, bem como por não possuir local para a realização das refeições dos funcionários, banheiro adequado, além da não utilização de EPI's;

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2302/2008 em face de MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS (Praça Manoel Lutterback Nunes, nº 10, Centro, Duas Barras-RJ, CEP: 28.650-000, CNPJ: 28.564.177/0001-30). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Aponice Pereira Verícimo, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

#### PORTARIA PRT 1º -OFNF Nº 248, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de nº 3283/2008, instaurado em face de FAZENDA SANTA ADRIANA, narrando que o investigado estaria cometendo diversas irregularidades trabalhistas: admissão de empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente; possível assinatura de papéis em branco; excesso na jornada de trabalho; atraso no pagamento dos salários; descontos efetuados irregularmente; ausência de cumprimento das normas de higiene e segurança de trabalho; vigilância aos trabalhadores supostamente feita por homens armados; emprego de menor; possível caracterização de trabalho forçado;

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3283/2008 em face de FAZENDA SANTA ADRIANA (Fazenda Santa Adriana, Ponte Berçot, CEP: 28660-000, 4º Distrito de Bom Jardim-RJ, CNPJ: 170050001086). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Aponice Pereira Verícimo, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

#### PORTARIA PRT 1º -OFNF Nº 249, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 3976/2008, instaurada em face de MAGNO SERVIÇOS LTDA., narrando que a empresa investigada estaria cometendo irregularidades trabalhistas em razão de não efetuar o pagamento das verbas trabalhistas de seus empregados;

Considerando que, caso seja confirmada a prática da conduta apontada na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3976/2008 em face de MAGNO SERVIÇOS LTDA (Avenida Paulo Francisco Torres, nº 000264, Sala 05, CNPJ: 68.715.432/0001-12, Papucaia, CEP: 28.695-000). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Aponice Pereira Verícimo, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR